

Contrato de adesão ao Título de Sócio Fidelidade do Linhares Beach Acqua Park – PLANO ACQUA

Pelo presente instrumento, os signatários, de um lado, Casa de Eventos Linhares Eireli(Linhares Beach Acqua Park), empresa inscrita sob o CNPJ nº. 20.429.641/0001-73, estabelecido à Rod. Paulo Pereira Gomes, Km 7, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de outro, a pessoa qualificada e cadastrada eletronicamente via aplicativo ou site na proposta de adesão integrante do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, admitem como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA, do objeto:

O presente contrato tem por objeto o Título de Sócio Fidelidade, através do qual o CONTRATANTE se torna sócio usuário do parque aquático Linhares Beach Acqua Park, de propriedade da CONTRATADA, que dá direito ao assinante e seus dependentes a ingressarem nas dependências do parque nos dias em que estiver aberto ao público, podendo fazer uso das piscinas e equipamentos aquáticos instalados, desde que adimplentes em suas obrigações. Opcionalmente, o CONTRATANTE poderá fazer uso de seu ESCRITÓRIO VIRTUAL, doravante identificado pela sigla EV, disponibilizado pela CONTRATADA, através do qual poderá receber diversos Bônus(cashback), por indicação de novos sócios, de acordo com o Plano de Negócios Acqua Park, disponibilizado no EV e na secretaria da CONTRATADA. Tanto o *Escritório Virtual* quanto o *Plano de Negócios* poderão ser alterados, suspensos ou simplesmente cancelados, a critério da CONTRATADA, pois se tratam apenas de complemento, não sendo objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA, do prazo e manutenção:

O Título de Sócio Fidelidade, objeto deste contrato, terá duração mínima de um ano, não podendo ser cancelado antes de 12 meses, e será renovado automaticamente, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes. **Este contrato não poderá ser cancelado em menos de um ano a partir da data de celebração. Caso uma das partes cancele ou deixe de honrar o compromisso firmado de um ano, deverá pagar uma multa rescisória, que será igual ao valor da mensalidade do plano escolhido vezes a quantidade de meses restante para se completar um ano de contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA, dos dependentes:

O Título de Sócio Fidelidade comporta a quantidade de pessoas escolhidas na adesão no ato do cadastro. Sendo os seguintes Planos de associação:

- **Plano Acqua para 3(três) pessoas**, o titular e mais 2(duas);
- **Plano Acqua para 4(quatro) pessoas**, o titular e mais 3(três);
- **Plano Acqua para 5(cinco) pessoas**, o titular e mais 4(quatro);
- **Plano Acqua para 6(seis) pessoas**, o titular e mais 5(cinco).

Todos os dependentes devem ter grau de parentesco comprovado com o titular. A inclusão de dependentes que não estiverem enquadrados nas condições acima, somente serão permitidas mediante aprovação formal, por escrito, da diretoria.

CLÁUSULA QUARTA, do acesso ao parque:

Para fazer uso das instalações do Linhares Beach Acqua Park, o CONTRATANTE e seus dependentes deverão estar de posse da carteirinha de identificação do parque. **O CONTRATANTE e seus dependentes deverão providenciar imediatamente a confecção das carteirinhas, mediante o pagamento da taxa de confecção(valor deve ser consultado na secretaria do parque).** A CONTRATADA reserva-se o direito de não permitir a entrada no parque de pessoas sem a carteirinha de identificação. Para confecção das carteirinhas é necessário que o CONTRATANTE leve à secretaria do parque seu documento de identidade, comprovante de residência e assine os contratos referentes ao Plano escolhido eletronicamente pelo site ou aplicativo. Os dependentes deverão levar ao parque apenas o documento de identificação (ou no caso de menores, certidão de nascimento). O pagamento da taxa de emissão da carteirinha é obrigatório, e o valor deverá ser consultado na secretaria do parque.

CLÁUSULA QUINTA, da adesão, mensalidade e forma de pagamento:

A taxa de adesão(valor do título) e a manutenção mensal(mensalidade) serão de acordo com o valor do Plano de Associação marcado eletronicamente, conforme a opção escolhida pelo CONTRATANTE no ato de seu cadastro no clube, realizado pelo site ou aplicativo. As mensalidades deste Título de Sócio Fidelidade poderão ser reajustadas sempre no mês de Janeiro, utilizando-se como índice o IGP-M/FGV(Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período compreendido entre a data do reajuste anterior e a data do reajuste atual. A forma de pagamento é através de cartão de crédito na modalidade recorrente. Pagamentos em dinheiro, boleto bancário ou cheque, somente poderão ser realizados mediante autorização da direção do clube, após consulta cadastral, que se reserva ao direito de acatar ou não estas formas de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA, da inadimplência:

A assinatura deste contrato de adesão implica na obrigação do CONTRATANTE de saldar pontualmente todos os compromissos assumidos com a CONTRATADA. Eventuais inadimplências resultarão em não permissão para utilização do parque a partir de 5 dias de atraso, e estarão sujeitos a protesto e inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, bem como cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA, da oportunidade de negócios:

a) **Sócio Fidelidade** - O Título de Sócio Fidelidade além de permitir ao CONTRATANTE acesso ao Linhares Beach Acqua Park, também proporciona ao associado uma oportunidade de empreender de forma autônoma, com a formação de sua própria rede de sócios fidelidade, a partir de indicações de novos sócios para o parque aquático. As novas adesões e pagamento de mensalidade dos sócios da rede do CONTRATANTE, geram uma série de **Cashbacks/Bônus**, de acordo com o Plano de Negócios Acqua Park, disponível no Escritório Virtual do CONTRATANTE, o qual declara neste ato ter plena ciência do seu teor e de que o mesmo pode ser alterado, suspenso ou cancelado sem prévio aviso pela CONTRATADA, posto que não é o objeto deste instrumento e sim apenas um complemento.

b) **Do Vínculo** - O CONTRATANTE, caso queira empreender de forma autônoma e criar sua própria rede de sócios fidelidade, poderá fazê-lo de forma totalmente independente, sem necessidade de cumprimento de carga horária, sem se submeter a hierarquia ou ordens da CONTRATADA, devendo apenas respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para indicação e associação de novos membros, bem como respeitar as condições para divulgação dos Planos de Adesão e do negócio em si, previstas no Plano de Negócios Acqua Park, ao qual o CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento.

c) **Do Pagamento dos Cashbacks/Bônus e tributação** – Os pagamentos das adesões e mensalidades dos indicados pelo CONTRATANTE, gerarão **Cashbacks/Bônus** que se convertem em recompensas financeiras, que poderão ser monitoradas e conferidas no EV do CONTRATANTE, onde também poderá ser solicitado o resgate dos valores acumulados. Sobre estes valores incidirão tributos de acordo com a legislação vigente. Isto posto, dos resgates solicitados, serão deduzidos o pagamento de INSS, IR, ISS e outros tributos vigentes no momento do resgate. Também será deduzida uma taxa fixa(valor disponível em tabela na secretaria do parque e EV) pelo resgate, para cobrir despesas bancárias e administrativas da CONTRATADA. O pagamento dos resgates sempre será feito via transferência para a conta corrente do CONTRATANTE, que deverá ser registrada no seu EV.

CLÁUSULA SÉTIMA, das disposições gerais:

Obriga-se a CONTRATADA a:

- manter instalações adequadas, com pessoal treinado para atendimento e esclarecimentos, visando sempre prestar um tratamento especial ao CONTRATANTE e seus dependentes;

- emitir o cartão, pessoal e intransferível, de identificação do assinante titular e seus dependentes legais, mediante o recebimento da taxa de confecção dos mesmos;

Obriga-se o CONTRATANTE a:

- obedecer às normas de utilização e segurança estabelecidas pelo complexo aquático, inclusive se responsabilizando pela conduta de seus dependentes e convidados;

- sempre que for utilizar o complexo aquático, **estar de posse do cartão de identificação (carteirinha), que será o único meio possível de acesso ao parque**, e caso solicitado, apresentar documento de identidade e comprovantes de pagamento da adesão e mensalidades;
- manter e exigir que seus dependentes e convidados tenham boa convivência social com os demais associados e clientes do parque;
- respeitar as normas de conduta e demais regras contidas no **Regimento Interno do Parque**, entregue ao CONTRATADO e disponível no site, EV e na secretaria da contratada;
- comunicar imediatamente a perda, furto, roubo, danificação ou extravio do cartão de identificação, e solicitar a emissão de novo cartão;
- comunicar imediatamente ao parque aquático eventuais alterações cadastrais como endereço, número de telefone fixo e móvel, e principalmente whatsapp (ou outro aplicativo de mensagens que o clube utilizar) e e-mail, que são as principais formas de comunicação do clube com seus associados.

O Linhares Beach Acqua Park não se responsabiliza por promessas ou declarações em desacordo com as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA, da transferência e cancelamento:

Este Título de Sócio Fidelidade é intransferível, exceto por motivo de falecimento do titular, ocasião em que será seguida a legislação vigente para sucessão do mesmo.

Não será admitido cancelamento do contrato antes do prazo de 12 meses, contatos a partir deste ato, tendo em vista que o produto ao qual se refere está entregue, pronto para uso imediato e é de amplo conhecimento do associado, que pode visitar as instalações e conhecer o parque antes da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA, do foro:

As partes elegem o foro da comarca de Linhares-ES, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir neste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Linhares-ES _____ de _____ de 20_____.

CONTRATANTE
C.P.F.:

CONTRATADO